

**Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo - CNPJ: 08.902.934/0001-20**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 2899

Data: 01/04/2020

Anexo: 0

Valor:

13.540,00

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO
Unid.Orç. 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid.Gestora: 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08 243 0122 AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Nº da Ficha: 431 Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op.Esp: 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVENIÊNC
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SubElem. Emp.: 019 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte de Recurso (TCE) 16-Transferência de Recursos do FNAS

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 9110 GRADUAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME

CPF/CNPJ: 12.040.718/0001-90

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: RUA OSCAR SOARES, 50

Bairro: CENTRO

Cidade: JOÃO PESSOA

CEP: 58.000-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

- C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISCAO DE EQUIPAMENTOD DE EPI AO COMBATE DA PANDEMIA COVID-19,DESTINADOS A ESSA SECRETARIA CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.				

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA

DESCONTO

Conta Bancária:	TOTAL DOS DESCONTOS				0,00
Nº Cheq.: Data: ____/____/____					
Pessoa Atesto Liquidação:					
Dt. Atesto Dt. Previsão Pagamento					
Ordenador da Despesa - Prefeito	Secretário Titular da Dotação	Emitido por:			
PEDRO GOMES PEREIRA	GERMANA MACHADO LIMA	RAMON DE ANDRADE PARENTE			



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício N° /2020 SMAS

Cruz do Espírito Santo, 25 de maio de 2020.

Da: SMAS Germana Machado Lima

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Ex^a, autorização para realizarmos o pagamento da empresa **GRADUAL**, referente à compra de **EPI** conforme Portaria 369/2020 MC/GM de 29 de abril de 2020, em decorrência de infecção humana pelo novo **coronavírus – Covid -19**. Segue em anexo a nota fiscal para pagamento.

Na oportunidade reitero à Vossa Ex^a os meus protestos de consideração.

Atenciosamente,


Germana Machado Lima

Secretária de Assistência Social



CRUZ DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL

Apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AVENTAL cirurgico, descartável, manga longa, tamanho médio, GRAMATURA 30	UND	1000	8,00	8.000,00
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO P em latex natural, não esterilizadas, levemente tratada com pó biodegradável, ambidestra, lote e data de fabricação impressos no punho.	CX	30	48,00	1.440,00
3	MACACÃO DUSTER 60 VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO- AMBIENTES COM PRESENÇA DE POEIRAS E PARTICULAS SECAS NOCIVAS A SAUDE.	UND	40	70,00	2.800,00
4	MÁSCARACIRÚRGICA DESCARTÁVEL retangular com TRIPLA camada de microfibras, com elastico, branca, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, tipo uso descartável.	UND	300	3,20	960,00
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO para proteção ocular durante a realização de procedimentos em área hospitalar. Lentes incoloras, com design especial que se adaptem a diferentes tamanhos de rosto. Hastes macias com ajustes telescópico e angular das lentes. Apoio nasal macio e ajustável. Canal de ventilação para ajudar a prevenir o embaçamento. Tratamentos anti- embaçante e anti-risco das lentes.	UND	20	5,00	100,00
6	PROPESES, vestimento descartável para uso médico hospitalar. Acondicionado em embalagem original do fabricante, data de fabricação, validade e Registro no Ministerio da Saúde	UND	600	0,20	120,00
7	TOUCA descartável, safonada, 100% elastico em todo perimetro da touca, tamanho unico	UND	600	0,20	120,00

Valor Global da proposta de preços: R\$ 13.540,00

João Pessoa, 26 de maio de 2020.

Validade da proposta: 15 dias

Prazo de Entrega: ATE 15 DIAS


CNPJ 12.040.718/0001-90
GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Rua Dr. Oscar Soares, 50
Jaguaribe CEP 58.015-470
João Pessoa - PB

GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME
CNPJ: 12.040.718/0001-90

Gradual – Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 12.040.718/0001-90 – Inscrição Estadual: 16.170.558-8

ECHEMOS DE GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DESTINATARIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PRACA 3 PODERES S/N CENTRO CRUZ DO ESPIRITO SANTO-PB

NF-e

Nº 4636

EMIÇÃO: 27/05/2020

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1

VALOR TOTAL: 13.540,00

GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

RUA DR OSCAR SOARES, 050 - JAGUARIBE - JOAO PESSOA - PB -
CEP: 58015470 FONE/FAX: 8332228411 EMAIL:
AGRADUAL@HOTMAIL.COM

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

Nº 000.004.636

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2520 0512 0407 1800 0190 5500 1000 0046 3612 0135 2811

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS DE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

325200011426380 - 27/05/2020 11:08:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL

161705588

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

12.040.718/0001-90

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ/CPF

18.222.097/0001-42

DATA EMISSÃO

27/05/2020

ENDEREÇO

PRACA 3 PODERES S/N

BAIRRO

CENTRO

CEP

58337000

DATA ENTRADA-SAÍDA

27/05/2020

MUNICÍPIO

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

FONE/FAX

8332541293

UF

PB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA-SAÍDA

10:59

FATURA	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR DOS PRODUTOS	
13.540,00		2.437,20		0,00		0,00		13.540,00	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	13.540,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL O MESMO		FRETE POR CONTA 0 - Remetente (CIF)		CÓDIGO ANT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF PB		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 2590		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 0.000		PESO LÍQUIDO 0.000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	LOTE / VALIDADE	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALIQ. ICMS
7301	AVENTAL CIRURG. DESC. MANGA LONGA TAM. MEDICO GRAM. 30 VOLK BRASIL Serial: LT.50719,FAB.01/20		62101000	000	5102	UND	1.000	8,00	8.000,00	8.000,00	1.440,00	18,00
7079	LUVA P/ PROC P EM LATEX NUGARD Serial: Lote: 3508320,VL.31/05/24		40151900	000	5102	CX	30	48,00	1.440,00	1.440,00	259,20	18,00
7225	MACACAO DUSTER VESTIM. DE PROTECAO Serial: 62101000		62101000	000	5102	UND	40	70,00	2.800,00	2.800,00	504,00	18,00
7199	MASCARA CIRURG. DESC. C/ TRIPLA CAMADA BRANCA GRADUAL Serial: 63079010		63079010	000	5102	UND	300	3,20	960,00	960,00	172,80	18,00
7266	OCULOS DE PROTECAO ANTI RISCO DISTRAY Serial: 90049020		90049020	000	5102	UND	20	5,00	100,00	100,00	18,00	18,00
7126	PROPE DESCARTAVEL P/ USO HOSPITALAR BRANCA ANADONA Serial: 62101000		62101000	000	5102	UND	600	0,20	120,00	120,00	21,60	18,00
7209	TOUCA DESC. SANFONADA TAM. UNICO NOBRE Serial: LT.1022012,VL.02/2022		65069900	000	5102	UND	600	0,20	120,00	120,00	21,60	18,00
	LT.9350420,FAB. 30/04/20,LT.9410520,FAB.01/05/20,vl.indet.											

ATESTO OS SERVIÇOS E/OL
FORNECIMENTO QUE FORÃO
EXFCL TADOS E/OL FORNECIDOS A
ESTA MUNICIPALIDADE

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R\$3.990,68 (29,47%) Fonte: IBPT. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG:0011-6, C/C:249814-6 E BRADESCO AG: 1104-5 C/C: 20853-1. AQUISICAO EMERGENCIAL DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONA VIRUS (COVID-19)

RESERVADO AO FISCO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso III do art. 12 c/c o art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020,

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica,

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências; e

Considerando as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS, resolve:

Art. 1º Dispor sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Parágrafo único. A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS publicará em seu sítio eletrônico na internet listagem constando os entes elegíveis ao repasse financeiro emergencial de recursos federais, constando as metas físicas e financeiras.

Art. 2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e

b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

Art. 3º Farão jus ao repasse financeiro emergencial de que trata esta Portaria, destinado à estruturação da rede para aquisição de:

I - EPI, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS; e

II - alimentos, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades de:

a) acolhimento para pessoa idosa ou com deficiência; ou

b) centro-dia.

§ 1º Para calcular as metas físicas dos municípios, do Distrito Federal e dos estados elegíveis, nos termos do inciso I do caput, será computado o quantitativo de trabalhadores registrados no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS, no mês de abril de 2020, nas seguintes unidades públicas e estatais:

I - Centro de Referência de Assistência Social;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

III - Centro-Dia;

IV - Centro-POP;

V - Centro de Convivência; e

VI - Unidades de acolhimento.

§ 2º Para calcular as metas físicas dos municípios, do Distrito Federal e dos estados elegíveis, nos termos do inciso II do caput, serão somados o quantitativo de vagas em unidades de acolhimento, públicas e privadas, para pessoas idosas e para pessoas com deficiência registrados no CadSUAS de abril de 2020 e de pessoas atendidas em Centro-Dia (ou serviço equivalente) registrados no Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS 2019.

Art. 4º O repasse de recursos referente à estruturação da rede dar-se-á diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida nos termos do art. 3º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O cálculo dos valores a serem transferidos nos termos do caput para a estruturação da rede quanto a aquisição de:

I - EPI observará o valor de referência de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensal por trabalhador, multiplicado pelo quantitativo de trabalhadores a serem contemplados; e

II - alimentos observará o valor de referência de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) mensal por pessoa, multiplicado pelo quantitativo de pessoas a serem contempladas.

§2º A segunda parcela referente ao inciso I do §1º estará condicionada à real necessidade de uso de EPI, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde - MS, conforme ato complementar da SNAS.

Art. 5º Farão jus ao recurso emergencial, de que trata esta Portaria, destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais os estados, municípios e Distrito Federal que possuam pessoas que:

I - necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde - MS quanto ao distanciamento social; ou

II - se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.

§ 1º Para fins de aferição do critério previsto no caput, os municípios e o Distrito Federal elegíveis observarão o somatório da:

I - metade da quantidade, arredondadas para cima, de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, com registro ativo em março de 2020;

II - quantidade de vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS, com registro ativo em março de 2020; e

III - quantidade de imigrantes interiorizados entre abril de 2018 a dezembro de 2019, conforme registro do Subcomitê de Interiorização da Operação Acolhida;

§ 2º Para fins de aferição do critério previsto no caput, os estados elegíveis observarão a quantidade de vagas em serviço de acolhimento cadastradas no Cadastro Único, com registro ativo em março de 2020.

§ 3º Limita-se o cofinanciamento ao máximo de 5 (cinco) mil pessoas por ente elegível.

§ 4º O limite estabelecido no parágrafo anterior poderá ser ampliado, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a capacidade de acolhimento municipal durante a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do COVID-19.

Art. 6º Os entes com saldo em conta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências quando da publicação desta Portaria poderão reprogramar os valores para as despesas com enfrentamento à ESPIN decorrente do Covid-19, exceto os repasses realizados com fundamento nas Portarias MDS nº 420, de 18 de dezembro de 2017, e nº 558, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 7º O cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19 tem como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a

permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

Art. 8º Os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, na garantia de:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid -19;

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

Art. 9º As ações referentes ao provimento de condições adequadas de organização dos alojamentos, que visem a assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança, assegurando as condições básicas para o cumprimento das orientações sanitárias de isolamento social e higiene voltadas à proteção da população e prevenção da disseminação do Covid-19 serão objeto de orientação técnica a ser publicada pela Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 10. O gestor da política de assistência social deverá promover a gradativa desmobilização das ações socioassistenciais, implantadas ou reorganizadas no escopo desta Portaria, na medida em que for superada a situação de ESPIN decorrente do Covid-19.

§1º Compõem as ações de desmobilização as estratégias de gestão que envolvem a redução de esforços concentrados em torno de uma situação excepcional e a adoção de procedimentos rotineiros, cujo planejamento deverá:

I - prevenir a brusca interrupção das provisões, evitando danos e maiores prejuízos aos indivíduos e às famílias atendidos;

II - impedir o descontrole ou a perda de equipamentos e materiais;

III - evitar a sobrecarga das equipes técnicas; e

IV - adotar outras medidas necessárias à retomada da normalidade dos serviços cotidianos, sem prejuízo de outras ações emergenciais.

§2º A execução das ações socioassistenciais poderá se estender após o período da situação de emergência, conforme demonstrada a necessidade, possibilitando a reprogramação de recursos existentes a partir da elaboração de plano de ação validado pelo Ministério da Cidadania.

Art. 11. Os recursos destinados ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão repassados no exercício de 2020 diretamente do FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses de atendimento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O cálculo dos valores a serem transferidos na forma do caput observará o valor de referência de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal por pessoa, previsto no § 2º do art. 6º da Portaria MDS nº 90, de 2013, multiplicado pelo quantitativo de indivíduos a serem atendidos.

Art. 12. Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e prestação de contas.

Parágrafo único. O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 13. Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus e serão destinados ao atendimento das necessidades das famílias e indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade e risco.

Art. 14. Os entes elegíveis, na forma desta Portaria, farão jus ao repasse emergencial de recursos federais, desde que se comprometam, no prazo estabelecido:

I - às regras firmadas no Termo de Aceite e Compromisso, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania em seu site institucional na internet https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/termoaceite/emergencia_covid_19/index.php; e

II - a prestar contas na forma da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e demais procedimentos disciplinados em ato específico, conjunto, da Secretaria Nacional de Assistência Social e da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

§ 1º Os gestores deverão encaminhar o Termo de Aceite e Compromisso à ciência dos respectivos conselhos de assistência social.

§ 2º Especificamente quanto às ações socioassistenciais, o ente também deverá apresentar plano de ação em sistema informatizado específico.

Art. 15. Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

Art. 16. A Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, expedirá normativas e orientações complementares à matéria disciplinada, especialmente quanto:

I - ao Termo de Aceite e Compromisso;

II - ao Plano de Ação; ou

III - aos procedimentos de prestação de contas.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

JUSTIFICATIVA DE COMPRA

Da: Secretaria de Assistência Social do Município de Cruz do Espírito Santo-PB

Assunto: Justificativa sobre despesas do **COVID 19**

Tem a presente, a finalidade de **JUSTIFICAR**, as despesa referentes a aquisição de equipamentos de EPI ao enfrentamento da pandemia do Covid-19, sendo assim a necessaria aquisição em carater de urgencia urgentíssima, conforme as informações detalhadas abaixo:

EMPRESA: GRADUAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- ME

CNPJ: 12.040.718/0001-90

VALOR: R\$ 13.540,00

Cruz do Espírito Santo, 25 de maio de 2020.


GERMANA MACHADO DE LIMA
Secretária de Assistência Social



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA

**DESPACHO DA CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER JURIDICO**

Da: Assessoria Jurídica do Município de Cruz do Espírito Santo - PB

Ao: Setor Administrativo da Saúde

Assunto: Parecer sobre despesas do **COVID 19**

Após análise das despesas a serem realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Cruz do Espírito Santo, inerente ao Credor: **GRADUAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 12.040.718/0001-90, OBJETO: aquisições de equipamentos de EPI, no combate de enfrentamento, ao COVID - 19, com o valor total de R\$ 13.540,00 (treze mil quinhentos e quarenta reais), é importante frisar que tais despesas se encontram amparadas no que dispõe o Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, “in verbis”**

“ Art. 24. É dispensável a Licitação:

IV – “ nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; .

Consubstanciado com o que determina a **Lei Federal nº 13.979/2020**, dentro dos preceitos da Lei de Licitações, é importante fazer menção aos dispositivos legais constantes no **art.26**, pois as reais justificativas fortalecem a necessidades do pronto atendimento das aspirações administrativas, uma vez que o nosso município encontra-se no enfrentamento da **PANDEMIA DO COVID 19**.

É notório que a Pandemia supracitada afeta não só o nosso município, mais sim o mundo, e está em jogo não só a necessidade de comprar, mas a de se ter um resultado no enfrentamento a respectiva Pandemia, onde a **SUPREMACIA DO INTERESSE PUBLICO**, é majestoso neste momento.

Sendo assim, dentro dos ditames da Lei de Licitações, com atendimento aos princípios norteadores da Carta Magna, esta Assessoria Jurídica, opina para a



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA

legalidade desta despesas, bem como no caso em tela, o instrumento contratual pode ser substituído pela **NOTA DE EMPENHO**, como determina o **art. 62 § da Lei de Licitações**, em face da necessidade de urgência e do pronto atendimento, pois a cada dia que se passa mais casos aparecem em nosso município.

Sobre a matéria em análise, adotem as medidas cabíveis, com vistas a realização da aquisição e/ou serviços, com observância aos princípios constitucionais da isonomia e a selecionar a **proposta realmente vantajosa para a Administração** devendo ser analisada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao que determina a **Lei nº. 8.666/93**, e posteriores alterações, com total eficácia objetivando ao atendimento da economicidade sempre.

É o parecer

S. M. J.

Cruz do Espírito Santo, 01 de abril de 2020.

LAÍS DE SOUZA CARNEIRO DA CUNHA
Assessora Jurídica
OAB/PB 17.918

**Pagto nº 0026854****Empenho/Parcela Nº 2899****001**

Data do Pagto: 27/05/2020

Anexo: 0

Valor:

13.540,00

Órgão: 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO

Unid.Orç. 02.110

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid.Gestora:

Programa: 08 243

0122 AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nº da Ficha: 431

Proj/Ativ/Op.Esp: 2035

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVENIÊNC

Elem. Despesa 3390.30

Material de Consumo

SubElem. Orç: 0099

SEM APLICAÇÃO

Fonte de Rec.: 1311

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SubElem. Emp.: 019

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Modalidade: 0-Ordinário

Recursos: 16-Transferência de Recursos do FNAS

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Data da NE/SE: 01/04/2020

Nota Fiscal (Nº/Série/Data):

4636 00- 27/05/2020

Favorec.: 9110 GRADUAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME

CPF/CNPJ: 12.040.718/0001-90

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Endereço: RUA OSCAR SOARES, 50

Bairro: CENTRO

Cidade:

JOÃO PESSOA

CEP: 58.000-000

Fone:

Fax:

Recibo**Documentos Financeiros**

RECEBI(EMOS) DO(A) Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo-PB, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.902.934/0001-20, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 13.540,00 (Treze Mil e Quinhentos e Quarenta Reais), CORRESPONDENTE A: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI AO COMBATE DA PANDEMIA COVID-19, DESTINADOS A ESSA SECRETARIA CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

DB OP 26854 C/C 129 (61307-X)

DESCONTOS NA FONTE**ALÍQUOTA****DESCONTO**

TOTAL DOS DESCONTOS

0,00

Saldo Anterior

Valor Pago

Saldo Atual

TOTAL LÍQUIDO

13.540,00

0,00

13.540,00

Ordenador da Despesa - Prefeito

Diretor de Depto

Emitido por:

PEDRO GOMES PEREIRA

RAMON DE ANDRADE PARENTE



G3382715036985011
27/05/2020 15:09:06

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	CRUZ DO ESPIRCOVIDEPI
Agência	1268-8
Conta corrente	61307-X

Creditado

Nome	GRADUAL COMERCIO E SERVIC
Agência	11-6
Conta corrente	249814-6
Valor	13.540,00
Data	Nesta data

Assinada por	J8864690 GERMANA MACHADO LIMA	27/05/2020 12:26:15
	J8864679 PEDRO GOMES PEREIRA	27/05/2020 15:09:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8864679 PEDRO GOMES PEREIRA.

**Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo - CNPJ: 08.902.934/0001-20**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Liquidação de Empenho Nº 2899**001**

Data: 27/05/2020

Anexo: 0

Valor:

13.540,00

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO
Unid.Orç. 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid.Gestora: 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08 243 0122 AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Nº da Ficha: 431 Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op.Esp: 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVENIÊNC
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SubElem. Emp.: 019 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte de Recurso (TCE) 16-Transferência de Recursos do FNAS

Meta:	Mod. da Licitação	Nº Licitação	Nº Contrato	Data Homologação
7-Outras	0-Sem Licitação			

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Nota Fiscal Nº

Série

Data

Modelo

Código de Validação

4636

001

27/05/2020

2520051204071800019

Favorec.: 9110 GRADUAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME

CPF/CNPJ: 12.040.718/0001-90

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: RUA OSCAR SOARES, 50

Bairro: CENTRO

CEP: 58.000-000

Cidade: JOÃO PESSOA

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Aq.

Histórico:

Unid.

Quantidade

Valor Unit.

Valor Total

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISCAO DE
EQUIPAMENTOD DE EPI AO COMBATE DA PANDEMIA
COVID-19,DESTINADOS A ESSA SECRETARIA CONFORME
DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA

DESCONTO

Conta Bancária:

TOTAL DOS DESCONTOS

0,00

Nº Cheq.:

Data: ____/____/____

Saldo Ant. Emp.
13.540,00

Valor
13.540,00

Saldo Atual
0,00

Líquido
13.540,00

Ordenador da Despesa - Prefeito

Secretário Titular da Dotação

Emitido por:

PEDRO GOMES PEREIRA

GERMANA MACHADO LIMA

RAMON DE ANDRADE PARENTE